

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 13.640, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.827.085,47 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para ocorrer com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.294, de 31 de julho de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.827.085,47 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10		Saúde		
FUNCIONA	AL PROGRAI	MÁTICA		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			

D

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade					
10.302.0080.2	Atividade					
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com					
	o SUS	R\$	2.827.085,47			
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			1.927.085,47			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900.0						
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS						

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos nas resoluções da Secretaria de Estado da Saúde, descritas a seguir:

I — Resolução SS n^{o} 153, de 1^{o} de julho de 2024, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e

II – Resolução SS nº 145, de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 1.927.085,47 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica incluso o crédito adicional suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 31 de julho de 2024

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DØNIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 70612/2024 ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 12.08.2 & Ano XLIII № 11.5